Defensoria Pública
do Estado do Paraná

NUDEM

Ofício nº 021/2020/NUDEM/DPPR

Curitiba, 26 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor André Ribeiro Langowiski, diretor do Instituto Médico Legal do Paraná

Rua Paulo Turkiewicz, 150- Tarumã- CEP 82821-030. Curitiba/PR

Assunto: Atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar durante a pandemia de Covid-19

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio do **NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER (NUDEM)**, em conjunto com o **NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO (NUPIGE)** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, com a **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (CEVID)** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, e com a coordenação da **CASA DA MULHER BRASILEIRA DE CURITIBA,** vem expor e solicitar o que se segue.

A Ordem de Serviço nº 04/2020 da Polícia Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, assinada por Vossa Excelência, suspende os atendimentos clínicos nas sedes do Instituto Médico Legal ou em hospitais, possibilitando os exames indiretos, excetuando-se os exames em vítimas de violência sexual e custodiados com indícios de lesão corporal, permitindo o agendamento e deliberação sobre casos não previstos por parte das chefias de cada sede do IML. Portanto, estão suspensos os atendimentos de vítimas de violência doméstica, o que nos causa preocupação, conforme explicaremos a seguir.

Em decorrência da quarentena imposta em muitos países como forma de evitar ou minimizar o contágio da população pelo coronavírus, causador da doença Covid-19, classificada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia, tem-se discutido a

possibilidade de aumento dos casos de violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar.

De acordo com a nota "Gênero e Covid-19 na América Latina e Caribe"[1], publicada pela Organização das Nações Unidas para as Mulheres (ONU Mulheres), em um contexto de emergência como o causado por uma pandemia, aumentam-se os riscos de violência contra mulheres e meninas, especialmente a violência doméstica, uma vez que os agressores passam mais tempo no espaço doméstico e tendem a responder com violência a situações cotidianas que envolvem a vida em família e que podem ser vistas como atividades "femininas", como o pedido para que façam serviços domésticos e/ou compartilhem o cuidado com os filhos. Sobre isso, a National Domestic Violence Hotline destacou que homens autores de violência tendem a utilizar em maior escala instrumentos para exercer controle sobre as mulheres[2].

No contexto atual, em que se impõe uma quarentena, também aumenta o isolamento físico e emocional das mulheres, que não conseguem ou têm dificultado o acesso à sua rede familiar, de amigos e de trabalho. As sobreviventes da violência podem enfrentar obstáculos adicionais para fugir de situações violentas ou acessar medidas protetivas de urgência que salvam vidas, assim como serviços essenciais de proteção, devido a fatores como restrições ao movimento em quarentena. O impacto econômico da pandemia pode criar barreiras adicionais para deixar para trás um parceiro violento, além de gerar mais risco de exploração sexual com fins comerciais diante da escassez de recursos financeiros, do desemprego ou da informalidade.

Por todos esses motivos, a ONU Mulheres emitiu 14 recomendações para que as especificidades das mulheres e meninas fossem incluídas na resposta à expansão do Covid -19 e suas consequências, constando entre elas a ação de "garantir a continuidade dos serviços essenciais para responder à violência contra mulheres e meninas", com o desenvolvimento de novas modalidades de prestação de serviços no contexto atual e

[1]Publicação disponível no link: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf

[2]Disponível em: <https://www.thehotline.org/>. Acesso em 24 mar. 2020.

aumento do apoio às organizações especializadas de mulheres para fornecer serviços de apoio nos níveis local e territorial[3].

Embora ainda não haja estudos a respeito, autoridades chinesas têm relatado aumento no número de casos de violência doméstica no período de quarentena, quando comparados com o mesmo período do ano anterior. Em entrevistas dadas a veículos de comunicação ocidentais, autoridades policiais têm relatado essa escalada[4], ao mesmo tempo em que receiam o aumento da subnotificação em decorrência do isolamento e a dificuldade de acesso aos serviços por parte das vítimas. Em decorrência do problema, chegou-se a criar uma hashtag para denunciar nas redes a violência doméstica em período de quarentena, a hashtag #antiviolênciadomésticanaepidemia.

Uma reportagem veiculada no telejornal Rio de Janeiro 2.ª edição mostrou que, no Plantão Judiciário do fim de semana dos dias 20, 21 e 22 de março, a demanda por proteção e serviços relacionados à violência doméstica na capital do estado cresceu. De acordo com a juíza Adriana Mello, titular do I Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, essas demandas, em plantões normais, já correspondem a cerca de 80% do total de atendimentos, mas que no último fim de semana, essa demanda cresceu cerca de 50% em relação aos números normais, já altos.[5]

No Paraná, de acordo com a Polícia Militar, em matéria veiculada no telejornal "Meio-Dia Paraná", da RPCTV, na data de 23 de março de 2020, no fim de semana dos dias 13, 14 e 15 de março foram atendidas 189 ocorrências de violência doméstica e familiar

[3] Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-mulheres-americas-e-caribe-faz-14-recomendacoes-para-que-mulheres-e-igualdade-de-genero-sejam-incluidas-na-resposta-a-pandemia-do-covid-19/?fbclid=IwAR0-7oICxI-7Ga8wAkkLII5oJEQ4m8bMUdEkCJK3ItfJKoMx_gv1yC3lhHQ>. Acesso em 24 mar. 2020

[4] Um ex-policial que hoje trabalha com violência doméstica relatou ao site de jornalismo investigativo chinês Sixth Tone que, em fevereiro de 2019, a delegacia de polícia de Jianli County, na cidade de Jingzhou, província de Hubei, havia recebido 47 denúncias de violência doméstica, contra 162 em fevereiro de 2020, período de quarentena. Em janeiro deste ano, as denúncias foram o dobro em relação a janeiro do ano passado. Fonte: Sixth Tone. ***Domestic Violence Cases surge during COVID-19 Epidemic***. Disponível no link: https://www.sixthtone.com/news/1005253/domestic-violence-cases-surge-during-covid-19-epidemic

[5] Rio de Janeiro 2.ª edição. **Casos de violência doméstica no RJ crescem 50% durante confinamento**. Veiculada no dia 23/03/2020. Disponível em: https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/03/23/casos-de-violencia-domestica-no-rj-crescem-50percent-durante-confinamento.ghtml

contra a mulher por policiais militares. No fim de semana dos dias 20, 21 e 22 de março, foram registradas 217 ocorrências, um aumento de quase 15%.[6]

Diante desse provável aumento dos casos de violência doméstica, compreendemos que a suspensão do atendimento será extremamente prejudicial. É dizer, os esforços do Estado devem se voltar para as situações que vão ser acentuadas pela pandemia. É importante salientar que o laudo indireto, embora admissível como meio probatório, não detém a mesma força do laudo direto para fins de comprovação da materialidade do delito. Essa constatação se torna ainda mais importante ao se considerar que os crimes de violência doméstica normalmente ocorrem sem qualquer testemunha, no ambiente familiar, ou seja, muitas das vezes se tem apenas a palavra da vítima contra a do agressor como depoimentos passíveis de valoração. **A ausência do laudo direto, nessas situações, pode acarretar, portanto, a absolvição em massa de agressores domésticos**. Ademais, a não realização da perícia pode desestimular a denúncia de vítimas, pois saberão que, futuramente, em eventual processo criminal, é possível que não haja produção suficiente de provas contra o suposto agressor. Para além disso, é importante se considerar que ato do Delegado Geral (art. 8º, II, da portaria nº 04/2020) estabelece como urgentes os casos de violência doméstica, colocando-os, assim, como prioridade.

Compreendemos, então, que **o atendimento pericial nos casos de violência doméstica devem ser mantidos,** ainda que com flexibilização de horário em virtude da pandemia causada pelo Covid-19.

Em Curitiba, onde numericamente estão mais concentrados os casos de violência doméstica, a direção da Casa da Mulher Brasileira se prontificou a disponibilizar uma sala para o atendimento pericial, evitando-se, assim, deslocamentos desnecessários de vítimas para outros locais, e garantindo a segurança e cuidados necessários.

No tocante ao Estado do Paraná, de modo geral, sugerimos, para essa situação tão excepcional e urgente, a realização de resolução conjunta entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Saúde para que haja nomeação de peritos *ad hoc* para tal fim, nos moldes do que foi realizado em relação à perícia em situações de violência sexual. (resolução conjunta nº 003/2020- SESA/SESP).

[6] Meio-Dia Paraná. **PM orienta a população a evitar o convívio social**. Veiculada no dia 23/03/2020. Disponível no link: https://globoplay.globo.com/v/8423500/programa/

Defensoria Pública
do Estado do Paraná

NUDEM

Assim, **solicitamos a Vossa Excelência a expedição de nova Ordem de Serviço, excepcionalizando da suspensão de atendimento todos os casos relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher**. Para tanto, sugerimos que os peritos ad-hoc a serem destacados para atender na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba trabalhem diariamente em dois turnos de 4 horas, sendo o primeiro das 9:00 às 13:00 e o segundo das 14:00 às 18:00, tendo esse sistema de horário já sido acordado entre a Coordenação da CMB e a Delegacia da Mulher que atua no local.

Sendo o que cumpria informar e solicitar, aproveitamos para reiterar os protestos de elevada estima e admiração.

Cordialmente,

LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA

Assinado de forma digital por LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA
Dados: 2020.03.26 15:36:49 -03'00'

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA

Defensora Pública - Coordenadora do NUDEM

ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI

Promotora de Justiça - Coordenadora do NUPIGE

PRISCILLA PLACHA SA:19954

Assinado de forma digital por PRISCILLA PLACHA SA:19954
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora do Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=17232360001162, ou=Tribunal de Justica Parana - TJPR, ou=MAGISTRADO, cn=PRISCILLA PLACHA SA:19954
Dados: 2020.03.27 09:32:21 -03'00'

PRISCILLA PLACHA SÁ

Desembargadora - Coordenadora da CEVID

SANDRA PRADO

Coordenadora da CMB